



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1263 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Flores autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária desta Câmara:

00.01.122.0001.2.002 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	
3.1.90.11 – 00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 24.000,00
3.3.90.30 – 00 Material de Consumo	R\$ 19.500,00
TOTAL:	R\$ 43.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes Dotações desta Câmara:

00.01.031.0001.2.001 – Remuneração e Subsídios do Vereadores da Câmara Municipal	
3.1.90.11 – 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 24.000,00
00.01.122.0001.2.002 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	
3.1.90.94 – 00 Indenização Restituição Trabalhista	R\$ 900,00
3.3.90.14 – 00 Diária – Civil	R\$ 2.100,00
3.3.90.36 – 00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	R\$ 3.000,00
3.3.90.39 – 00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
3.3.90.47 – 00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 900,00
00.01.122.0001.2.003 – Reaparelhamento da Câmara Municipal	
4.4.90.51 – 00 – Obras e Instalações	R\$ 2.700,00
00.01.031.0001.2.004 – Despesa de Exercícios Anteriores da Câmara Municipal	
3.3.90.92 – 00 – Despesa de Exercícios Anteriores	R\$ 900,00
00.01.573.0001.2.006 – Ibam Contribuições	
3.3.50.41 – 00 – Contribuições	R\$ 1.000,00
TOTAL:	R\$ 43.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 03 de outubro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal